



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXVII. Av. Conselheiro Nébias. Fica estabelecido o alargamento da Avenida Conselheiro Nébias entre a Rua Bittencourt, no bairro Vila Nova, e a Avenida Xavier da Silveira, no bairro Paquetá, conforme planta nº 24;

Legenda

-  lote existente
-  lote afetado
-  alinhamento proposto
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **SEDURB**

ASSUNTO	projeto	PLANTA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019	SEDURB	24
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS	responsável(s)	
TIPO	COINURB	
PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA	COPOLUR	
LOCAL(ES)	arquivo	folha
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS	PL24 PLANMOB	1/3
	data	
	12/2019	
	publicação	escala
	D.O. 2019	1:750